



**DECISÃO CRO-RN-001/2016**

Cria, no âmbito do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, a partir desta data o Comitê Gestor de Acesso à informação (CGAI).

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte – CRO-RN, no uso de suas atribuições regimentais e visando atender ao disposto na Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação - LAI,

DECIDE:

Art. 1º - Criar o Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI), com a função de promover e gerenciar todas as ações que dizem respeito à estrutura de serviços e de informações, de forma ao pleno atendimento à Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação.

Art. 2º- Ao Comitê compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Assessorar a autoridade responsável pela Lei nº 12.527/2011, no CRO-RN;
- b) Garantir e valorizar o aperfeiçoamento contínuo das estruturas organizacionais de planejamento, controle e aquisições, de modo a outorgar qualidade e segurança às informações produzidas ou custodiadas pelo CRO-RN;
- c) Zelar e garantir a qualidade e a atualização das informações disponibilizadas;
- d) Legitimar a intenção do CRO-RN quanto às políticas de acessibilidade de suas informações;
- e) Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao integral cumprimento do disposto na Lei;
- f) Planejar a organização e a arquitetura das informações;
- g) Fomentar ações no sentido de promover a integração das bases de informações existentes;
- h) Promover a articulação entre as áreas pertencentes à cadeia de informações;
- i) Definir, desenvolver e disseminar políticas de promoção da LAI no âmbito do CRO-RN, de maneira a ampliar o alcance do direito de acesso à informação e a melhoria da qualidade do atendimento ao cidadão; e,
- j) Definir critérios para inserção dos conteúdos publicados pelas áreas responsáveis de forma descentralizada.



Art. 3º - O comitê terá a seguinte composição:

- 01 (um) representante, membro da diretoria do CRO-RN, na função de coordenador geral do comitê;
- 01 (um) representante, conselheiro do plenário do CRO-RN;
- a Secretária Executiva do CRO-RN; e
- 01 (um) representante de cada uma das gerencias e dos setores do CRO-RN.

Art. 4º - Esta Decisão entra em vigor nesta data.

Natal/RN, 29 de junho de 2016.

  
Aldenísia Alves Albuquerque Barbosa, CD  
**SECRETÁRIA**

  
Gláucio de Morais e Silva, CD  
**PRÉSIDENTE**